

DASOJA SEMENTES S.A.

C.N.P.J. 18.694.768/0001-78

NIRE 1730001001-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024

Data, horário e local: Ao Seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Quadra 20 Terreno M-01 a M-04, M-11 e M-12, s/n, Distrito Agroindustrial de Porto Nacional, CEP 77500-000.

Mesa: Sr. **ROGÉRIO SALAMANDAC DIAS**, Presidente e Sra. **KARINA SALAMANDAC DIAS**, Secretária.

Presença: Os acionistas representando a totalidade do capital social da **DASOJA SEMENTES S.A.** ("Companhia"), de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas.

Convocação: Dispensados os anúncios de convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: a) Discussão de novas atividades a serem exercidas pela companhia; b) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social ; c) Discussão para a criação de novas filiais da Companhia; d) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Em pauta ao item "a" da ordem do dia, os acionistas deliberam por unanimidade de votos, sobre a inclusão da atividade de: Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99), que foi aprovado por unanimidade de votos presentes. Em pauta ao item "b" da ordem do dia, em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidem alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que

passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 3º - A companhia tem por objeto social:** *Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Representante comerciais e agentes do comércio de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4611-7/00); Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual (CNAE 4930-2/02); Depósito de mercadorias para terceiros (5211-7/99); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Marketing direto (CNAE 73.19-0/03); Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 77.40-3/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99)”. Em pauta o item “c” da ordem do dia, decidem os acionistas, por unanimidade de votos, sobre a criação das seguintes filiais: (i) situada na Rodovia 163, KM 743, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78898-899, que executará as atividades de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão(CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); (ii) situada na Rodovia BR 230, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000, que executará as atividades de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas(CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de*

fornageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); e (iii) situada na Rodovia MT 130, KM 25, s/n, Lote 002 A e 002 B, Galpão 02, Zona de expansão urbana industrial, cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP: 78850-000, que executará as atividades de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); Em pauta ao item “d” da ordem do dia, em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidem alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 2º - A companhia tem sede na Quadra 20 Terreno M-01 a M-04, M-11 e M-12, s/n, Distrito Agroindustrial de Porto Nacional, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77500-000 e as seguintes filiais: **Filial n.º I - NIRE 2990203165-6, inscrita no CNPJ 18.694.768/0002-59, situada na Fazenda Planalto Verde, Gleba II, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Jaborandi, Estado da Bahia, CEP: 47655-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); e Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); **Filial n.º II – NIRE 3192013544-2, inscrita no CNPJ 18.694.768/0005-00, situada na Rodovia Serra Bonita, s/n, km 74, Zona Rural, na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, CEP: 38660-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de******

sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); e Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); **Filial n.º III** – NIRE 5290170911-8, inscrita no CNPJ 18.694.768/0004-10, situada na Rodovia GO 346, s/n, km 7.5, Fazenda Boa Vista, Zona Rural, na cidade de Cabeceiras, Estado de Goiás, CEP: 73870-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); e Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); **Filial n.º IV** - situada na Rodovia 163, km 743, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78898-899; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); **Filial n.º V** - situada na Rodovia BR 230, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); e **Filial n.º VI** - situada na Rodovia MT 130, KM 25, s/n, Lote 002 A e 002 B, Galpão 02, Zona de expansão urbana industrial, na cidade de Primavera do

Leste, Estado do Mato Grosso, CEP: 78850-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99). Em pauta ao item “e” da ordem do dia, decidem os acionistas, por unanimidade de votos, pela consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com nova redação e que consta no ANEXO I do presente Instrumento.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, o presidente deu por suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. PRESENÇA: Rogério Salamandac Dias – Presidente e Karina Salamandac Dias – Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Rogério Salamandac Dias e Karina Salamandac Dias.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da sociedade.

Porto Nacional/TO, 06 de março de 2024.

Mesa:

ROGÉRIO SALAMANDAC DIAS
Presidente

KARINA SALAMANDAC DIAS
Secretária

Acionistas:

ROGÉRIO SALAMANDAC DIAS

KARINA SALAMANDAC DIAS

ANEXO I

DASOJA SEMENTES S.A.

C.N.P.J. 18.694.768/0001-78

NIRE 17300010014

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A DaSoja Sementes S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A companhia tem sede na Quadra 20 Terreno M-01 a M-04, M-11 e M-12, s/n, Distrito Agroindustrial de Porto Nacional, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77500-000 e a seguintes filiais:

Filial n.º I - NIRE 2990203165-6, inscrita no CNPJ 18.694.768/0002-59, situada na Fazenda Planalto Verde, Gleba II, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Jaborandi, Estado da Bahia, CEP: 47655-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); e Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00);

Filial n.º II – NIRE 3192013544-2, inscrita no CNPJ 18.694.768/0005-00, situada na Rodovia Serra Bonita, s/n, km 74, Zona Rural, na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, CEP: 38660-000; com

objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); e Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99);

Filial n.º III - NIRE 5290170911-8, inscrita no CNPJ 18.694.768/0004-10, situada na Rodovia GO 346, s/n, km 7.5, Fazenda Boa Vista, Zona Rural, na cidade de Cabeceiras, Estado de Goiás, CEP: 73870-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); e Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3-99);

Filial n.º IV - situada na Rodovia 163, km 743, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78898-899; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99);

Filial n.º V - situada na Rodovia BR 230, s/n, Galpão 02, Zona Rural, na cidade de Balsas, Estado do

Maranhão, CEP: 65800-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99); e

Filial n.º VI - situada na Rodovia MT 130, KM 25, s/n, Lote 002 A e 002 B, Galpão 02, Zona de expansão urbana industrial, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP: 78850-000; com objeto social de: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comercio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Cultivo de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99).

Artigo 3º. A companhia tem por objeto social: Comércio atacadista de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4623-1/06); Comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados (CNAE 46.32-0/01); Produção de sementes certificadas (CNAE 0141-5/01); Atividades de pós colheita reembalagem (CNAE 0163-6/00); Representante comerciais e agentes do comércio de grãos e sementes para lavouras agrícolas (CNAE 4611-7/00); Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual (CNAE 4930-2/02); Depósito de mercadorias para terceiros (5211-7/99); Carga e Descarga (CNAE 5212-5/00); Marketing direto (CNAE 73.19-0/03); Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 77.40-3/00); Cultivo

de milho (CNAE 01.11-3/02); Cultivo de feijão (CNAE 01.19-9/05); Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 01.41-5/02); Cultivo de sorgo (CNAE 01.11-3/99); e Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificada anteriormente (CNAE 46.23-1/99).

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Geral, isoladamente.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias que dependerão de aprovação de acionistas detentores de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) alteração do Estatuto Social que versem sobre alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) aumentos de capital social da Companhia superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) qualquer operação de fusão, cisão, transformação ou incorporação, inclusive incorporação de ações, envolvendo a Companhia;
- (iv) recuperação judicial e extrajudicial da Companhia;

(v) dissolução, liquidação e extinção da Companhia;

(vi) operações financeiras que não estejam previstas previamente no orçamento anual da Companhia ou com montante, isolado ou acumulado, superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(vii) alienação ou oneração sobre quaisquer bens, direitos ou ativos da Companhia não previsto previamente no orçamento anual ou, cujo montante, individual ou acumulado, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(viii) alteração na política de dividendos ou não distribuição de dividendos da Companhia;

(ix) remuneração dos administradores da Companhia;

(x) contrato com partes relacionadas da Companhia;

(xi) escolha da empresa de auditoria independente, quando não for uma das quatro maiores constante da lista divulgada pelo setor especializado;

(xii) alteração das características, preferências, vantagens, condições de resgate ou de amortização de ações, bem como criação de novas classes ou espécie de ações da Companhia;

(xiii) aprovação de oferta pública de ações, assim como a fixação dos seus termos e condições, incluindo, sem limitação, a fixação do preço de emissão ou colocação, valor total da oferta, alocação da oferta entre primária e secundária, escolha das instituições participantes da Oferta, alocação entre os adquirentes dos valores mobiliários oferecidos e quaisquer outras condições, além de qualquer participação societária ou títulos de dívida conversíveis em

ações da Companhia;

(xiv) participação em grupo de sociedades nos termos do artigo 265, da Lei das Sociedades Anônimas;

(xv) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120, da Lei das Sociedades Anônimas;

(xvi) emitir, alienar, vender, outorgar, opcionar, constituir Ônus ou entregar: (a) ações de emissão da Companhia, ou outro título ou direito de voto ou de participação nos resultados das mesmas; ou (b) quaisquer valores mobiliários ou créditos conversíveis em, passíveis de troca por, ou que evidenciem o direito de subscrição ou aquisição de quaisquer ações ou outras participações, ou outros títulos ou direitos de voto ou de participação no resultado da Companhia, incluindo direitos, garantias ou opções;

(xvii) resgatar, amortizar, recomprar para manutenção em tesouraria, desdobrar e/ou agrupar ações e/ou valores mobiliários de qualquer tipo; e

(xviii) propor ou adotar quaisquer medidas visando a uma recuperação judicial ou extrajudicial, declaração voluntária de falência, dissolução ou liquidação da Sociedade.

Parágrafo 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e com as disposições previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia é administrada por uma Diretoria, assistida por um Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º. A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 11. Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, a Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros. Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 1º. Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 2º. Os administradores devem observar e cumprir com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não sendo computado o voto proferido em desacordo com o disposto em referido Acordo.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 12. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) membros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Um deles será designado Diretor Geral e os demais designados simplesmente Diretores.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandatos de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme definido nos seus atos de eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral de Acionistas que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores, podendo a remuneração ser fixada individualmente para cada membro, ou globalmente cujo montante deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 13. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia, observando e cumprindo sempre as regras e políticas de *compliance* da B3 – Novo Mercado, observadas as disposições deste Estatuto Social e com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do parágrafo terceiro abaixo.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 5º. As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral.

Artigo 15. A Companhia será representada da seguinte forma:

(i) por um Diretor, isoladamente;

(ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos;

(iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e

(iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Geral e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações ad judícia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um procurador.

Seção III - Do Conselho Consultivo

Artigo 16. A Diretoria administrará a Companhia assistida por um Conselho Consultivo composto por 3 (três) membros, sendo eleitos nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandatos de 2 (dois) anos cada, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho Consultivo, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na

sede da Companhia. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, tal membro deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho Consultivo, podendo a remuneração ser fixada individualmente para cada membro, ou globalmente cujo montante deverá ser dividido igualmente entre os respectivos membros.

Parágrafo 4º. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores, de um de seus membros ou de qualquer dos Sócios.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho Consultivo são instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 6º. Os membros do Conselho Consultivo que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os membros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia por e-mail, fax, carta ou telegrama.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social e, assim como, ao final de cada trimestre, a Administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras e parecer de revisão especial, sem prejuízo de outras

demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 19. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral, sendo certo que em caso de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, o valor correspondente será acrescido aos lucros a distribuir do exercício correspondente;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 20 deste Estatuto Social;

(iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

(v) retenção para a reserva especial de expansão e novos negócios que não poderá ter saldo superior a 80% (oitenta por cento) do capital social, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e

(vi) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral, sendo permitido o pagamento de dividendos intermediários, conforme disposto no Parágrafo 3º do Artigo 18 deste Estatuto.

Parágrafo 1º. O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia e o plano de negócios aprovado pelos acionistas.

Parágrafo 2º. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados ou pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 20. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 100% (cem por cento por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A., respeitadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Parágrafo 3º. Os dividendos colocados à disposição dos acionistas e não reclamados no prazo de 3 (três) anos contado da data da assembleia que os deliberar prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 21. A Companhia poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. A Assembleia Geral poderá determinar que o valor dos juros seja creditado e pago aos acionistas ou creditado aos acionistas e posteriormente incorporado ao capital social no lugar de ser distribuído e pago aos acionistas.

CAPÍTULO VI

DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

Artigo 22. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 24. O acordo de acionista, devidamente arquivado na sede da Companhia, que estabeleça condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência nas aquisições destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, deverá sempre observados pela Companhia.

Parágrafo 1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, conforme previsto no art. 118 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo 2º. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 26. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a submeter toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, em Acordo de Acionistas, a procedimento judicial, elegendo-se o foro da Cidade de sua sede, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 27. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Porto Nacional/TO, 06 de março de 2024.

Acionistas:

RÓGERIO SALAMANDAC DIAS

KARINA SALAMANDAC DIAS

Advogado:

MARCO CÉSAR FAVARIN
OAB/SP 402.743



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DASOJA SEMENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19703636810	
22181186880	
27211309865	